



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro

(11) 4634-6060 –

www.camarapoa.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/22

EDITAL Nº 03/22

PROCESSO Nº 014/22

DECISÃO – PEDIDO DE DILIGÊNCIA

No dia 14/03/2022, em virtude da necessidade de se aferir a capacidade de execução da empresa da empresa SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, que apresentou a proposta final de menor preço, foi solicitado em Sessão Pública, para fins de homologação e adjudicação, a apresentação da planilha de exequibilidade, com base no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e em obediência à Súmula 262 do TCU.

No dia 21 de março de 2022 a licitante apresentou o memorial de cálculo para execução dos serviços que foi requerido pela Comissão de Licitação, considerando o valor final de sua proposta consignada na fase de lances do Pregão nº 001/2022.

É a síntese do necessário.

Primeiramente, foi obtida a Convenção Coletiva divulgada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade — SIEMACO desta região territorial, atualmente em vigor.

Passo a discorrer sobre os aspectos apresentados:

Após a análise da planilha de custos atualizada de acordo com o valor final da proposta ofertada pela empresa SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, juntamente com o estabelecido na Convenção Coletiva publicada pelo SIEMACO, podemos constatar que:

- a) Com relação ao piso salarial dos postos de recepcionista e copeira, os valores apresentados estão em desacordo com a Convenção Coletiva publicada pelo SIEMACO em 2022, havendo as seguintes incompatibilidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro

(11) 4634-6060 –

www.camarapoa.sp.gov.br

	SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI- ME	CONVENÇÃO COLETIVA SIEMACO 2022
Piso Salarial - Recepcionista	R\$1.307,24	R\$1.551,57
Piso Salarial - Copeira	R\$1.236,30	R\$1.424,99

- b) Não há previsão na Planilha de Exequibilidade apresentada pela empresa SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME os custos para subsídio do PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS), o qual é previsto na Convenção de 2022 do SIEMACO, no valor de R\$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Por conseguinte, esclarecemos os fatos a respeito do piso salarial da categoria profissional de acordo com o Voto do Relator do Acórdão 2144/2006 — Plenário TCU.

“44. [...] deve ser esclarecido que os acordos coletivos que vinculam o piso salarial de categoria profissional têm força normativa, conforme preceitua o art. 7º, inciso XXVI, da CF/88 c/c art. 611 da CLT”. [...] “45. Assim, nesse caso, não se trata de vincular o valor de remuneração, mas de impedir a apresentação de propostas que não se conformam com normativos, então, não há que se falar de injustiça cometida pelo gestor, pois é seu dever verificar se a proposta da licitante infringe os normativos vigentes”. Assim como no Acórdão 614/2008 — Plenário TCU. “9.3.3.1. [...] se a categoria profissional requerida se encontra amparada por convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva aplicável a toda a categoria, determinando o respectivo valor salarial mínimo, esse pacto laboral deve ser rigorosamente observado nas licitações efetivadas pela Administração Pública e nas contratações delas decorrentes”.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro

(11) 4634-6060 –

www.camarapoa.sp.gov.br

- c) Destacamos que a data base da licitação, assim como da proposta de todas as licitantes é de março/2022, portanto temos que considerar como data base a Convenção Coletiva de Trabalho relativo a esse período;
- d) Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2022 que engloba a(s) categoria(s) Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, com abrangência territorial em Ferraz de Vasconcelos/SP, Itaquaquecetuba/SP, Mogi das Cruzes/SP, Poá/SP, Rio Grande da Serra/SP e Suzano/SP, Número de Registro no MTE: SP001886/2022, Data de Registro no MTE: 09/03/2022, Número da Solicitação: MR006540/2022, Número do Processo: 10260.103680/2022-29, Data do Protocolo: 24/02/2022, válida no período no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 com abrangência territorial em Ferraz de Vasconcelos/SP, Itaquaquecetuba/SP, Mogi das Cruzes/SP, Poá/SP, Rio Grande da Serra/SP e Suzano/SP;
- e) Desta forma, esclarecemos que todos os profissionais apresentados pela licitante SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, estão com os pisos salariais abaixo do preconizado Convenção Coletiva de Trabalho 2022 que engloba a(s) categoria(s) Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, com abrangência territorial em Ferraz de Vasconcelos/SP, Itaquaquecetuba/SP, Mogi das Cruzes/SP, Poá/SP, Rio Grande da Serra/SP e Suzano/SP;

Conclusão

Desta maneira, diante dos fatos e argumentos expostos, com base no subitem 14.5 do edital, bem como fulcro no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Geral de Licitações Públicas e Contratos Administrativo, e os apontamentos realizados de incompatibilidades dos custos apresentados na Planilha de Exequibilidade, RESOLVO DIGILENCIAR a empresa SANTOS BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente os devidos esclarecimentos acerca da composição de custos detalhada na Planilha de Exequibilidade, a fim de saneamento das incompatibilidades elencadas, respeitando o valor da proposta final apresentada na Sessão Pública do Pregão Presencia 001/22.

Segundo Marçal Justen Filho, a



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro

(11) 4634-6060 –

www.camarapoa.sp.gov.br

realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercida segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência, será obrigatória a sua realização[1].

A jurisprudência do TCU, também, esclarece alguns pontos a respeito deste instrumento, como:

o TCU recomenda realização de diligência pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sempre que esta se revelar necessária, conforme lhe faculta o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. (TCU. Processo nº TC-010.215/2003-2. Acórdão nº 1.182/2004 – Plenário.) o TCU orientou: “[...] atente para o disposto no art. 43, § 3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei [...]” (TCU. Processo nº TC014.662/2001-6. Acórdão nº 2.521/2003 – 1ª Câmara.

Artigo 43 § 3º – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, não cabe a inabilitação ou desclassificação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro

(11) 4634-6060 –

www.camarapoa.sp.gov.br

os participantes. (TCU. Acórdão 2.873/2014 – Plenário. Relator: Min. Augusto Sherman. Data da sessão: 29/10/2014).

Poá, 25 de março de 2022.

Kaic Rodrigues Guedes
Pregoeiro



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4741-8773

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: Rua Gaspar Conquero, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO Suzano assina Convenção Coletiva de Trabalho 2022 dos Empregados em Asseio e Conservação.

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho 2022** dos trabalhadores em Asseio e Conservação de Suzano e região, após negociações realizadas com o sindicato patronal Seac-SP. Confira as principais mudanças:

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.384,64
Copeira	R\$ 1.424,99
Limpador de Vidro	R\$ 1.566,25
Recepcionista	R\$ 1.551,57
Porteiro / Controlador de Acesso / Fiscal de Piso	R\$ 1.681,71
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.551,57
Zeladoria em Prédios Públicos	R\$ 1.828,32
Técnico em Desentupimento	R\$ 1.867,87
Auxiliar de Desentupimento	R\$ 1.384,64
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.469,93
Demais Funções	R\$ 1.469,93
Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi)	R\$ 1.791,39
Operador de Varredeira Motorizada	R\$ 2.043,50
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.043,50
Operador de Vácuo	R\$ 2.043,50
Coveiro / Sepultador	R\$ 2.070,50
Tratador de Animais em Zoológico	R\$ 2.115,84
Varredor de Áreas Públicas Privadas (Tempo Integral)	R\$ 1.490,78
Agente de Higienização	R\$ 1.384,64
Líder (Responsável por até 10 Empregados)	R\$ 1.558,30
Encarregado (Responsável por 11 ou mais Empregados)	R\$ 1.869,97

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial a partir de 01/01/2022, de **10,5% (dez e meio por cento)** em **todos os pisos salariais existentes no Termo Aditivo à CCT 2021**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**.

Reajuste de **10,5% (dez e meio por cento)** para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 6.869,67 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** mensais.

Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela a partir de **R\$ 6.869,68 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).

CESTA-BÁSICA

In natura, ou equivalente, no valor nunca inferior a **R\$ 123,82 (cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**, obedecendo os mesmos critérios da CCT anterior. - **Reajuste de 7% (sete por cento)**.

VALE-REFEIÇÃO

Será concedido a todos os trabalhadores da categoria, por dia de trabalho, um vale refeição no valor de **R\$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos)**, de cujo valor as empresas poderão proceder ao desconto de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) do valor de cada tíquete. - **Reajuste de 7% (sete por cento)**.

COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 7% (sete por cento)**.

PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS)

No valor de **R\$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, o qual será pago em 2 (duas) parcelas semestrais. - **Reajuste de 7% (sete por cento)**.

AUXÍLIO-CRECHE

As empresas onde trabalharem pelo menos 30 (trinta) empregadas, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada, nos termos do § 2º do artigo 389 da CLT, poderão optar por conceder, mensalmente, um auxílio creche às empregadas-mães, a importância equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país**, por filho com até **24 meses de idade**, para fins de guarda e assistência aos filhos.

As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023 para as cláusulas sociais e de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 para as cláusulas econômicas, permanecendo a data base em 1º de Janeiro.

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A integra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.